

---

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CONCÓRDIA**  
**EMPRESÁRIO DO ANO - TROFÉU JACOB BIEZUS – EDIÇÃO 2025**

**– REGULAMENTO GERAL –**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS**

Constitui o principal objetivo do evento premiar o empresário ou empresária, proprietário (a) ou sócio (a) de empresa MEI, micro, pequena, média ou grande porte, associada à ACIC, que se destaque na comunidade pelo desempenho empresarial, por ações de liderança e participação comunitária e que, pelo seu exemplo, contribua para estimular e elevar o desenvolvimento e a representatividade da classe empresarial de Concórdia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRÉ-REQUISITOS**

Durante as votações, os associados deverão pautar sua escolha por candidatos que, na sua conduta pessoal e profissional, adotem as seguintes características:

- a) Espírito Empreendedor: Caracterizado pela visão de mercado, pela diversificação de suas atividades e pelo investimento nos seus negócios, observando-se, entre outros fatores, a ampliação gradual do seu empreendimento, independentemente do tamanho de sua empresa.
  - b) Liderança: Característica que lhe confere destaque em sua empresa, em sua classe e em outros setores, em decorrência de seu poder de comando, de sua inteligência e de sua capacidade de estimular a participação voluntária e efetiva de seus liderados.
  - c) Probidade: Caracterizada pela integridade e honradez de sua conduta, pela respeitabilidade de seu nome, bem como pelo elevado conceito público de sua empresa e pela equidade de seus princípios de transparência moral e ético.
  - d) Inovação Tecnológica ou Administrativa: Caracterizada pela busca e aplicação de novos equipamentos e sistemas, modernas técnicas gerenciais e administrativas, bem como o investimento na pesquisa de novos produtos e mercados e no aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos.
  - e) Participação Comunitária e Responsabilidade Social: Caracterizada pela sua efetiva participação em movimentos da comunidade, pela participação em associações,
-

---

fundações, organizações e demais entidades afins, bem como pela sua participação em ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da sociedade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SISTEMÁTICA**

O "Troféu Jacob Biezus" tem caráter honorífico e será entregue anualmente ao empresário ou empresária selecionados por votação secreta dos associados à ACIC, Observado o seguinte:

§1º. Os nomes das pessoas que tenham recebido a homenagem em anos anterior, assim como o nome do atual Diretor Presidente da ACIC, ficam impedidos de receber votos.

§2º. A indicação de nomes para concorrer ao " Empresário do Ano ACIC 2025 - Troféu Jacob Biezus", é realizado através de voto direto, no quadro de associados da ACIC, entre os proprietários, sócios ou acionistas da empresa associada cujo titular foi indicado à entidade.

§3º. A votação é realizada em duas etapas, através do sufrágio universal entre as empresas associadas à ACIC, cabendo em cada uma o direito de 01 (um) voto pelos associados em dia com suas obrigações sociais.

§4º. A votação ocorre em duas etapas, sendo que na primeira, caracterizada por votação *on-line* a realizar-se no período de 01/09/2025 até 30/09/2025 quando cada associado, realizará votação via website do Empresário do Ano [www.empresarioacic.com.br](http://www.empresarioacic.com.br) através de código de login enviado no e-mail de cada empresa associada, em conformidade com os critérios contidos neste regulamento. Cada empresa receberá um código por CNPJ associado para votação nesta primeira etapa e, após a validação do voto o mesmo não poderá ser substituído, revertido ou alterado.

§5º. Todo Associado admitido no quadro de sócios da ACIC até 27/08/2025, poderá votar e ser votado em ambas as etapas; os admitidos posteriormente a esta data e até o dia 07/10/2025, poderão votar na segunda etapa.

§6º. Os vencedores (pessoa física) do **EMPRESÁRIO DO ANO - TROFÉU JACOB BIEZUS** das edições anteriores, não poderão concorrer novamente.

§7º. No dia 15 de Outubro de 2025, 48 horas antes do horário de início da solenidade, a empresa responsável pela segurança dos dados e votação para o Presidente e o Gestor Executivo, a nominata dos cinco empresários (as) associados (as) mais votados (as). A

---

---

composição dessa lista só será revelada na solenidade oficial de votação denominada segunda etapa, conforme Artigo 5º e parágrafo único deste regulamento.

**§8º.** A SEGUNDA ETAPA será realizada no dia 17 de Outubro de 2025 - em solenidade festiva organizada pela ACIC, com início às 19:00 e observado o quanto segue:

- a) Cada empresa associada presente à solenidade receberá um keypad - aparelho de votação eletrônica por CNPJ associado.
- b) Durante a solenidade serão anunciados, em ordem alfabética, os cinco empresários mais votados na primeira etapa, iniciando-se logo em seguida a votação da segunda e última etapa.
- c) Após a validação do voto o mesmo não poderá ser substituído, revertido ou alterado.
- d) Cada CNPJ associado tem direito a 1 (um) voto e caso os sócios ou representante legal previsto nos atos constitutivos ou procuradores com poderes de gestão, não possam comparecer presencialmente no evento para exercer o direito de voto, poderão autorizar terceira pessoa, através de formulário específico que deverá ser solicitado e preenchido na sede da ACIC, até as 12:00 do dia da solenidade
- e) Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos através da Comissão Organizadora formada por 05 (cinco) integrantes (Presidente da ACIC, Gestor Executivo, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Jurídico e um colaborador da Entidade) que estiverem presentes.

**§9º.** O nome que obtiver mais votos na segunda votação será anunciado pelo protocolo e logo em seguida realizada a entrega do "Troféu Jacob Biezus, **sem a revelação da pontuação ou percentual obtidos.**

**§10º.** Na ausência do premiado (a) na solenidade, o troféu poderá ser entregue ao seu representante ou na falta dele ao presidente da ACIC.

**§11º.** A organização do evento é de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Jurídico, Gestor Executivo e um colaborador da entidade, com amplos poderes, observado estritamente este Regulamento Geral, inclusive com o poder de excluir, suprimir e anular votos outorgados a indicados que não preencham os pré-requisitos aqui expressos.

**§12º.** O número de votos obtidos na indicação online (1ª etapa) e resultado da votação na segunda etapa, (votação keypads) permanecerão em arquivo lacrado sob posse e

---

---

responsabilidade da empresa contrata que fará a divulgação do percentual à ACIC e após 10 (dez) dias da data da solenidade e premiação, serão destruídos por ambas as partes.

**§13º.** Será facultado a quaisquer dos cinco finalistas conhecer pessoalmente o número de sufrágio recebidos, desde que solicitem expressamente até o dia 24/10/2025. Somente os finalistas poderão ter acesso a esse dado e em hipótese alguma a ACIC fornecerá documento escrito ou qualquer informação relativa à votação

**§14º** Em caso de empate na votação em primeiro lugar, o **critério de desempate será a data de nascimento, ou seja, o empresário (a) mais velho (a) será declarado "Empresário do Ano ACIC 2025."**

Concórdia - SC, 19 Agosto de 2025.

ACIC – Onde empreender é ser protagonista!



Claudiomiro Vieira  
Presidente da ACIC  
Gestão 2024/2025



Roberto Canesso  
Vice-Presidente  
Gestão 2024/2025

---